

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

Os regulamentos internos encontram-se disponíveis para consulta na página da internet da APSS (em www.portodesetubal.pt/portuarios_tarifas_e_regulamentos.htm) e são os seguintes:

- **Código de Ética da APSS**, o qual estabelece os princípios de conduta e as linhas de orientação comportamental em matéria de ética profissional aplicáveis a todos/as os/as colaboradores/as da APSS, disciplinadores das relações da empresa com os seus clientes internos e externos, fornecedores, autoridades e entidades institucionais e sociedade em geral;
- **Regulamento de Utilização do Acoradouro de Sesimbra**, que define o tarifário a vigorar no ancoradouro para amarrações fixas no porto de Sesimbra;
- **Regulamento de Tarifas da APSS**, o qual define um conjunto de normas que regulam a aplicação de tarifas de serviços prestados;
- **Regulamento de Tarifas da área dominial da APSS**, que estabelece as taxas que APSS cobrará dentro da área de jurisdição, nomeadamente, pela utilização de edificações, terrenos, terraplenos e leito das águas, bem como pela prestação de serviços e pela realização de atividades diversas;
- **Regulamento de Exploração dos portos de Setúbal e Sesimbra**, o qual define um conjunto de normas relativas às atividades relacionadas com os navios e cargas;
- **Regulamento de Funcionamento e utilização do Terminal Roll-on/Roll-off do porto de Setúbal**, o qual estabelece os princípios de funcionamento e utilização daquela infraestrutura;
- **Regulamento de Utilização da Doca de Recreio das Fontainhas – lado poente**, contendo as regras fundamentais a observar na utilização da referida doca;
- **Regulamento do Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e de Navios**, através do qual a APSS determina, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27/02, que a prestação de serviço de reboque de embarcações e de navios no porto de Setúbal será exercida segundo o regime de licenciamento;
- **Regulamento do Exercício da Atividade de Amarração no porto de Setúbal**, que se aplica aos serviços de amarrar, desamarrar, de correr ao longo do cais e de mudança de embarcações sujeitas a aviso de chegada e de saída e a autorização de estacionamento ou em situação de emergência, previstas no Regulamento de Exploração da APSS;
- **Regulamento do Serviço de Tráfego Marítimo (VTS)**, que tem por objetivo definir as regras de funcionamento do serviço de tráfego marítimo, bem como estabelecer os procedimentos operacionais a serem observados pelos navios e embarcações; in
- **Regulamento de utilização das instalações do Trem Naval de combate à poluição e reboques em Santa Catarina**, aprova as condições de utilização das suas instalações, equipamentos, fornecimentos de bens e prestação de serviços relativos às operações nele previstas;
- **Regulamento de Utilização dos Acoradouros para Amarrações Fixas de Embarcações de Recreio: Toca do Pai Lopes, Esguelha, Outão, Soltróia em Setúbal**, o qual contém as disposições fundamentais a observar na utilização dos ancoradouros para amarrações fixas de embarcações de recreio no porto de Setúbal;
- **Regulamento de Exploração da Tróia Marina**, o qual tem por objeto o estabelecimento das normas de funcionamento da MARINA DE TRÓIA, de que é

Concedente a APSS, S.A., e Concessionária a MARINA DE TRÓIA, S.A, sendo aplicável a todas as pessoas, individuais ou coletivas e embarcações, máquinas e veículos, bem como a quaisquer objetos ou animais e outras coisas que se encontrem, a qualquer título, na área da Concessão;

- **Regulamento de Utilização da Doca dos Pescadores**, que estabelece um conjunto de regras de disciplina na referida doca e área envolvente;
- **Regulamento sobre o regime jurídico dos armazéns e módulos do edifício da antiga lota de Setúbal**, que define as regras de ocupação dos armazéns e módulos no edifício em causa;
- **Regulamento de Utilização de Instalações Portuárias por Embarcações Destinadas ao Exercício de Atividades Marítimo-Turísticas em área de jurisdição da APSS**, que estabelece as regras a que ficam sujeitos os operadores marítimo-turísticos e as embarcações por eles utilizados no exercício da atividade marítimo-turística na área de jurisdição da APSS;
- **Regulamento de Alienação de bens e serviços**, que estabelece o regime da alienação de bens móveis do património privado da APSS;
- **Regulamento de Utilização da Doca de Recreio das Fontainhas – lado nascente**, contendo as regras fundamentais a observar na utilização da referida doca;
- **Regulamento de recolha de resíduos de hidrocarbonetos, materiais contaminados com hidrocarbonetos e outros produtos perigosos a embarcações na área de jurisdição da APSS**: conjunto de normas que visa regular o exercício da atividade de recolha de resíduos;
- **Regulamento de Segurança sobre Prevenção e Proteção contra Incêndios e Derrames Acidentais em Terminais Portuários**, que define os sistemas de prevenção e proteção contra incêndios e derrames acidentais a serem implantados nos terminais portuários;
- **Regulamento Interno de Pilotagem**, que define normas internas de funcionamento do serviço.
- **Regulamento de registo e controlo dos tempos de trabalho** - documento disciplinador do modo de apuramento dos tempos de trabalho prestado diária e semanalmente pelos/as colaboradores/as da APSS, através do registo de assiduidade e pontualidade por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 202º do Código do Trabalho, revisto pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro;
- **Regulamento de Avaliação de Desempenho**, documento disciplinador do processo de avaliação do desempenho dos/as colaboradores/as da APSS visando assegurar, de acordo com as regras definidas na Portaria nº 1098/99, de 21 de Dezembro, a respetiva progressão na carreira bem como fornecer elementos para melhorar a definição de funções, identificar as necessidades de formação, abrir oportunidades de carreira em função das potencialidades demonstradas por cada um(a), fundamentar medidas de reorganização e reestruturação do trabalho e/ou dos serviços, contribuir para a melhoria das relações interpessoais, da comunicação e motivação bem como dos resultados de cada trabalhador/a;
- **Regulamento de utilização do fundeadouro de embarcações de tráfego local do porto de Setúbal**, que visa definir o denominado fundeadouro para embarcações de tráfego local, no porto de Setúbal em área de jurisdição da APSS e regular as condições da respetiva utilização.
- **Regulamento de utilização de veículos automóveis**, que define um conjunto de normas destinadas a regular a utilização dos veículos automóveis da APSS por parte dos seus/as colaboradores/as;
- **Regulamento de Fardamento do Pessoal da APSS**, que regula os tipos de fardamento existentes na APSS e o respetivo uso por parte dos/as colaboradores/as.

Enumeram-se os regulamentos externos relacionados com a atividade nos portos de Setúbal e Sesimbra:

- Decreto-Lei n.º 298/93, de 28/08, que estabelece o regime jurídico da operação portuária, alterada pelo Decretos-Lei n.ºs 324/94 e 65/95, de, respetivamente, 30/12 e de 7/04,
- Decreto-Lei nº 280/1993, de 13/08, que estabelece o regime jurídico do trabalho portuário prestado nas diversas tarefas de movimentação de cargas nas áreas públicas ou privadas, dentro da zona portuária.
- Decreto-Lei n.º 324/94, de 30/12, que estabelece a lei geral das concessões do serviço público de movimentação de cargas em cais e terminais portuários,
- Decreto-Lei nº 338/98, de 3/11, que transforma a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos,
- Decreto-Lei nº 273/2000, de 9/11, que aprova o regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente
- Decreto-Lei nº 46/2002, de 02/03, que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição
- Decreto-Lei nº 48/2002, de 2/03, diploma que regula a atividade do Serviço Público de Pilotagem
- Decreto-Lei nº 165/2003, de 24/07, relativo à receção dos resíduos dos navios
- Decreto-Lei nº 180/2004, de 27/07, que integra a informação do Sistema VTS Português no sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego marítimo,
- Diretiva 2005/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26/10, sobre o reforço da segurança nos portos
- Lei nº 58/2005, de 29/12/2005: aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva nº. 2000/60/CE do Parlamento e do Conselho e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, Água
- Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15/11, que transpõe para o direito nacional a Diretiva do Código ISPS
- Decreto-Lei nº 226 – A/2007, de 31 /05, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, alterado pelo Decreto-Lei nº. 391-A/2007, de 21/12
- Decreto-Lei nº 197/2005, de 8/11 e Diretiva sobre Avaliação de Impactes Ambientais, que incide sobre os projetos de construção de novas estruturas portuárias e ampliação das já existentes
- Decreto-Lei nº 133/2013, de 3/10, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas,
- Lei nº 3/2013, de 14/01, que estabelece o regime jurídico do trabalho portuário,
- Decreto-Lei nº 421/99, de 21/10, que aprova o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP)
- Portaria nº 204/1991, 13/03, aprova o Regulamento de Exploração dos Portos de Setúbal e Sesimbra.
- Decreto-Lei n.º 148/91, de 12/04, que define o regime jurídico da atividade de agente de navegação
- Decreto-Lei nº 75/2001, de 27/02, que regula o exercício da atividade de reboque de navios e embarcações nas áreas dos portos;

- Decreto-Lei nº 61/2012, de 15/03, que transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23/04/2009, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto.
- Decreto-lei nº 264/2012, de 20/12, que estabelece o regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26/07, que transpuseram as Diretivas n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7/09/2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno.
- Decreto-Lei nº 15/2016, 9/03, que cria a composição conjunta do conselho de administração da APL e APSS e a acumulações de funções dos membros dos referidos conselhos de administração.

Transações relevantes com entidades relacionadas

As transações efetuadas pela APSS com partes relacionadas decorrem da própria legislação, no caso do IMT e da DGRM, e da qualidade de sócio fundador, no caso da APP, conforme previsto nos estatutos da mesma. Assim, o controlo destas transações resulta do acompanhamento quer da atualização da legislação, quer da atividade desenvolvida pela APP.

IMT e DGRM

Em 2012, e em consequência da extinção do IPTM, foram publicados os Decretos-Lei n.º 236 e 237/2012, de 31 de outubro, que determinam que são receitas próprias do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes e da DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, até, respetivamente, 2% e 3% das receitas de exploração de cada porto integrado em administração portuária, a fixar anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, no caso do primeiro, e das áreas das finanças e do mar, no caso da segunda.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, no seu artigo n.º 32 refere que o IMT é objeto de reestruturação, sucedendo-lhe a AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes nas suas atribuições em matéria de regulação, de promoção e defesa da concorrência no âmbito dos transportes terrestres, fluviais e marítimos, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto. E, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º dos estatutos da AMT, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, constitui receita da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) o produto da aplicação de um coeficiente até 2 % sobre as receitas de exploração, redominado taxa de regulação das infraestruturas portuárias, a receber de cada porto integrado em administração portuária, a qual é fixada anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.

Consequentemente identifica-se como “transação relevante” a transferência de 3% dos proveitos registados na conta 72, “Prestação de Serviços”, excluindo a receita do serviço de pilotagem, efetuada durante o ano de 2017 para a DGRM e suportada na Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro, uma vez que não foi publicada nova portaria para o exercício em análise.

Também se considera “transação relevante” a verba entregue à AMT – Autoridade da Mobilidade Terrestre, em 2017, e correspondente a 2% dos rendimentos registados na conta 72, “Prestação de Serviços”, excluindo a receita do serviço de pilotagem, tendo por base o Despacho n.º 11317/2016.

APP

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.

Outras transações

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a APSS adotou o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas atualizações.

Não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Não se registaram transações de valor superior a 1 milhão de Euros e que representassem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A estratégia adotada por esta administração portuária em 2017 seguiu as orientações nacionais para o setor portuário, as da DGTF e as metas definidas no Plano de Atividades 2017-2019, que se centraram em torno de três vetores essenciais de desenvolvimento: na melhoria das acessibilidades marítimas e ferroviárias ao porto de Setúbal, no reforço da segurança e proteção ambiental, e, finalmente, na modernização do porto.

As ações desenvolvidas por esta administração portuária encontram-se descritas no ponto 5. Relatório de Atividades do Relatório e Contas de 2017 da APSS, destacando-se entre os principais:

- O desenvolvimento do Projeto de Melhoria dos Acessos Marítimos ao Porto de Setúbal.
- O desenvolvimento do Projeto de Melhoria da ligação ferroviária à zona central do porto, em conjunto com a IP-Infraestruturas de Portugal.
- A entrada em funcionamento da JUP II (Janela Única Portuária), da FUP (Fatura Única Portuária) e a participação no Projeto da JUPIII/ JUL (Janela Única Logística), com todas as administrações portuárias.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade*

A APSS desenvolveu sua atividade assente em princípios e políticas de sustentabilidade tendo como referencial os instrumentos orientadores seguintes:

- Estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária 2016-2026.
- Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente segundo o referencial NP EN NP EN ISO 9001:2008 e NP ISO 14001:2004 e OHSAS 18001.
- Adoção de uma política de recursos humanos e promoção da igualdade, reportada no Relatório e Contas de 2016 e no Relatório Único.
- Adoção de uma política de inovação e sustentabilidade, através da atualização da JUP (Janela Única Portuária), FUP (Fatura Única Portuária) e JUL (Janela Única Logística);
- Adoção dos Princípios de Bom Governo.
- Participação no Fórum de Simplificação de Procedimentos.
- Adoção do Código de Ética da APSS.
- Implementação do Plano Portuário de Receção e Gestão de Resíduos de embarcações.

3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial*

a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)*

No âmbito da política de responsabilidade social da empresa que abrange as preocupações sociais e ambientais, tem sido desenvolvida uma parceria com o Banco Alimentar contra a Fome, de Setúbal, no seguimento da Campanha “Papel por Alimentos”. A campanha consiste na recolha de papel com objetivos de solidariedade social e ambiental, sendo que por cada tonelada de papel é entregue o equivalente a 75 euros em produtos alimentares básicos aos mais carenciados e prevê a participação de entidades associadas da seguinte forma:

- promovendo a recolha de papel (jornais, revistas, fotocópias, rascunhos, mas não cartão) com base em folhetos de divulgação da campanha.
- constituindo-se local de recolha de papel e efetuando o transporte do mesmo para o armazém do banco alimentar ou em alternativa solicitando a sua recolha.

No âmbito do Projeto Escolas, que visa estabelecer e/ou reforçar ligações com o meio escolar, desde o 1º Ciclo às Universidades, bem como entidades formadoras no âmbito da atividade portuária, divulgando as atividades do Porto de Setúbal e a sua importância para o desenvolvimento da região em que se insere, foram recebidas várias escolas do país para visitas aos terminais portuários.

b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)*

Os objetivos e procedimentos ambientais têm vindo a adquirir progressivamente uma importância crescente na política e atividade da empresa. Nesta perspetiva, face a uma atitude social e ambientalmente responsável, têm vindo a ser progressivamente melhorados os seguintes procedimentos:

- Implementação de medidas de redução do consumo energético e de recursos naturais, em que o projeto ECO.AP tem um papel de destaque.
- Colaboração nas estratégias de conservação da natureza, participando nos conselhos estratégicos do Parque Natural da Arrábida e da Reserva Natural do Estuário do Sado e fomentando formas complementares de cooperação.
- Privilegiando os princípios da prevenção e da precaução, incorporando critérios ambientais nas várias fases dos processos de tomada de decisão.
- Aplicação do princípio da hierarquia da gestão de resíduos, privilegiando, sempre que técnica e economicamente possível, as soluções de valorização em detrimento das de eliminação.
- Incentivo ao desenvolvimento de boas práticas ambientais junto dos *stakeholders*, refletido no Regulamento de tarifas da APSS.
- Implementação de um programa de monitorização ambiental adaptado às atividades desenvolvidas pela administração portuária.

As ações de monitorização ambiental e as medidas de eficiência energética adotadas em 2017 pela APSS encontram-se descritas em detalhe nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Relatório e Contas de 2017.

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)*

A empresa tem em curso a elaboração do seu Plano para a Igualdade de Género.

- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro*

A empresa adota as seguintes medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres:

- Para além de proporcionar a todas as mães e todos os pais que o requeiram horários flexíveis e/ou ajustados às necessidades de prestar apoio aos filhos e filhas menores a empresa dispensa os/as seus/as colaboradores, com filhos e/ou filhas até à idade de 12 anos, na tarde do dia em que estes/as comemoram o respetivo aniversário.
- Todos/as os/as colaboradores/as dispõem da possibilidade de usarem até 7 ou 8 horas por mês, consoante a duração do respetivo período normal de trabalho diário, sem necessidade de justificação, para tratarem de assuntos de natureza pessoal e familiar.

- Proporciona ainda a todos/as os/as seus/as colaboradores/as, independentemente da natureza do vínculo ou regime de trabalho, um seguro de saúde que inclui coberturas em situação de hospitalização, tratamento ambulatorio, maternidade e medicamentos.
 - Com o intuito de proporcionar a todos/as os/as colaboradores/as benefícios e condições mais vantajosas em vários ramos de atividade, a empresa tem vindo a celebrar acordos de parceria com entidades bancárias; clínicas médicas, de fisioterapia e de estética; centros óticos; colégios e creches; clínicas veterinárias e agências de viagens.
 - Por ocasião do nascimento dos filhos/as das mães ou pais trabalhadoras/es foi instituída a atribuição de um presente que deverá traduzir-se numa lembrança útil, destinada à criança, mas que represente igualmente uma ajuda para a mãe ou pai.
 - Foi criado o “Banco de livros escolares da APSS” com o objetivo de Incentivar a troca/cedência de livros escolares entre os colaboradores e colaboradoras, criar nos alunos e alunas o respeito pelo livro, contribuir para um melhor ambiente, fazendo uma gestão mais proveitosa do papel e permitir às filhas e filhos dos colaboradores e colaboradoras a utilização de livros sem qualquer gasto, contribuindo para a poupança dos colaboradores e colaboradoras.
 - A empresa tem vindo progressivamente a rever os seus documentos internos no sentido de introduzir uma linguagem neutra e não discriminatória.
 - A empresa disponibiliza estacionamento gratuito a todas/os as/os trabalhadoras/es.
 - A empresa procede à vacinação gratuita anti-gripe de todas/os as/os trabalhadoras/es nisso interessados.
 - A empresa realiza anualmente de forma gratuita exames médicos no âmbito da medicina do trabalho destinados ao despiste da adenocarcinoma e da hipertrofia benigna da próstata bem como do carcinoma da mama.
- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE).*

A empresa proporciona a todos/as os/as seus/as colaboradores/as formação profissional em diversas áreas do saber tendentes a melhorar as respetivas qualificações bem como tem atribuído o estatuto de trabalhador estudante a todos/as que o solicitam tendo como objetivo facilitar a conclusão de estudos superiores.

De igual modo tem pago, conforme regulamento interno aprovado, as propinas de inscrição e frequência de cursos de pós-graduação a vários/as colaboradores/as não só como medida de valorização pessoal e profissional, mas também como fator de motivação.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)*

Em 2017, a APSS centrou os seus esforços no desenvolvimento do Projeto de Melhoria dos Acesso Marítimos ao Porto de Setúbal, no Projeto de Melhoria dos Acessos Ferroviários e na modernização tecnológica do porto. Importa realçar que estes projetos geram um grande impacto nas indústrias do *hinterland* do Porto de Setúbal, que integra a maior região de consumo e produção que é a Região de Lisboa, nela situando-se grandes indústrias exportadoras e importadoras, como sejam a SECIL, CIMPOR, PORTUCEL, SIDERURGIA NACIONAL, SOMINCOR, VW AUTOEUROPA, ADP-Adubos de Portugal, para além de um dos maiores estaleiros europeus de reparação naval, a LISNAVE, estendendo-se atualmente à Extremadura (Espanha).

O desempenho global desta administração portuária em 2017 foi positivo, merecendo destaque os seguintes resultados obtidos:

- O ano ficou marcado pelo crescimento de 34% na movimentação de carga *roll-on roll-off*, quer devido ao aumento da exportação de veículos, resultante do início da produção do novo modelo da Volkswagen 1800 T – ROC na fábrica VW AutoEuropa, quer devido ao aumento da importação de veículos novos verificado com a recuperação da economia portuguesa.

O Porto de Setúbal continua a ser o maior porto nacional na movimentação de carga fracionada e unidades *roll-on roll-off*, dois segmentos de elevado valor acrescentado e que traduzem parte expressiva do dinamismo económico e, fundamentalmente, do esforço exportador que se gera à sua volta, dele decorrendo importantes benefícios para toda a região de Setúbal, e para o país.

- O Projeto de Melhoria dos Acessos Marítimos ao Porto foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental, tendo obtido um parecer favorável da APA. Importa ainda referir que o acionista Estado autorizou a realização deste investimento e a candidatura do Projeto ao Programa de Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) para obtenção de cofinanciamento através do Fundo de Coesão foi aprovada.
- Em conjunto com a IP-Infraestruturas de Portugal foram adjudicados e iniciados os estudos técnicos, operacionais e ambientais do Projeto de Melhoria dos Acessos Ferroviários ao Porto de Setúbal, com o objetivo de ultrapassar os constrangimentos existentes na circulação de mercadorias, eletrificar a ligação à rede nacional, aumentando a capacidade de receção de comboios.
- No que se refere à modernização tecnológica e de procedimentos, destaca-se a entrada em funcionamento da JUPIII e da FUP-Fatura Única Portuária, o desenvolvimento do BI Estatística e a participação na elaboração do concurso para desenvolvimento do projeto de Implementação da JUP III/JUL – Janela Única Logística, que envolve todas as administrações portuárias, bem como a submissão com sucesso da respetiva candidatura, que obteve aprovação do cofinanciamento através do Fundo de Coesão no âmbito do Programa de Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020).

Este modo de atuação, assente na gestão eficiente de recursos e na aposta no investimento de melhoria de acessos e modernização de procedimentos, gerou mais uma vez resultados positivos, acrescentando valor à economia da região e criando valor para o acionista Estado.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

A APSS segue as Boas Práticas do Governo Societário conforme disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), no que se refere à elaboração do Relatório do Governo Societário e do Relatório e Contas, bem como as recomendações da UTAM emitidas no âmbito da análise do Relatório do Governo Societário.

A informação que evidencia o cumprimento desses princípios pode ser aferida:

- Através da consulta do sítio da internet da APSS, os Princípios de Bom Governo são divulgados num menu específico, com a mesma designação, disponível para consulta em: www.portodesetubal.pt/documentos_institucionais.htm
- Através da consulta ao sítio do SEE, a APSS procura manter atualizada a informação sobre a empresa (designadamente sobre estatutos, ficha síntese da empresa, remunerações, regulamentos, código de ética, informação financeira, entre outras) e que pode ser consultada em: www.dgfm.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/apss-administracao-dos-portos-de-setubal-e-sesimbra
- No Relatório e Contas da APSS de 2017, a informação pode ser identificada no ponto 7 relativo ao Cumprimento das Orientações Legais.

Código de Ética

O Código de Ética da APSS, SA foi aprovado em 2007 tendo sido objeto de uma primeira revisão em maio de 2015 a qual foi divulgada por todos/as os/as colaboradores/as. O documento encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da APSS em: www.portodesetubal.pt/files/codigo_de_etica_apss.pdf.